

# **REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES PARA A ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DA EBS ARGÁ E LIMA**

09 de outubro de 2024

# **REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES PARA A ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DA EBS ARGÁ E LIMA**

A Associação de Estudantes é o órgão representativo dos alunos do AE Argá e Lima.

A Associação de Estudantes é constituída por alunos da Escola Básica e Secundária de Argá e Lima eleitos em listas.

## **Capítulo I**

### **Âmbito da aplicação**

O presente regulamento estabelece as normas aplicáveis à eleição da Associação de Estudantes do AE de Argá e Lima.

### **Artigo 1º**

#### **Princípios gerais**

O processo eleitoral assegurará os seguintes princípios:

- Igualdade de oportunidades e de tratamento das candidaturas;
- Secretismo do voto.

### **Artigo 2º**

#### **Composição**

A Associação de Estudantes é constituída pelos seguintes órgãos:

- A Assembleia-Geral que é constituída por um presidente, um vice-presidente e secretário/a e vogais ( máximo 5);
- A Direção constituída por um presidente, vice-presidente, secretário/a e tesoureiro/a e vogais (máximo de quinze);
- O Conselho Fiscal é constituído por um presidente, vice-presidente e secretário/a.

## **Capacidade eleitoral**

### **Artigo 3º**

#### **Capacidade eleitoral ativa**

Podem votar os alunos da Escola Arga e Lima, dos 2º, 3º ciclos e secundário.

### **Artigo 4º**

#### **Capacidade eleitoral passiva**

Podem ser candidatos / eleitos para a Associação de Estudantes os alunos que não tenham Procedimentos Disciplinares no seu percurso escolar no Agrupamento.

### **Artigo 5º**

#### **Direito de voto**

1. O direito de voto é exercido direta e pessoalmente, através da colocação do boletim de voto em urna própria.
2. A cada aluno só é permitido votar uma vez.
3. O voto é secreto. Ninguém é obrigado a revelar o seu sentido de voto.

## **Capítulo II**

### **Comissão Eleitoral Escolar**

#### **Artigo 6º**

##### **Da composição da Comissão Eleitoral Escolar**

A Comissão Eleitoral Escolar é responsável pelas eleições para a Associação de Estudantes e é constituída por sete (7) elementos e nos termos do Regimento aprovado em outubro de 2023.

#### **Artigo 7º**

##### **Das competências da Comissão Eleitoral Escolar**

1. À Comissão Eleitoral Escolar compete supervisionar todos os processos eleitorais realizados na EBS Arga e Lima, nos termos do Regimento aprovado em outubro de 2023.
2. As listas candidatas são entregues nos Serviços Administrativos da Escola até 48h do início da campanha eleitoral.
3. Compete à Comissão Eleitoral recolher e validar as listas candidatas.

4. As listas são homologadas pelo diretor do AE de Arga e Lima.

### **Capítulo III**

## **Organização do Processo eleitoral**

### **Artigo 8º**

#### **Calendário eleitoral**

1. É da responsabilidade da Comissão Eleitoral elaborar e publicitar, em cada ano, o calendário eleitoral.
2. As eleições para a Associação de Estudantes são realizadas no início de cada ano letivo (até ao dia 31 do mês de outubro).

### **Artigo 9º**

#### **Campanha eleitoral**

1. O período da campanha eleitoral inicia-se no dia estabelecido pela Comissão Eleitoral Escolar e finda 24 horas antes do dia indicado para as eleições.
2. Só são permitidas ações de campanha que estejam de acordo com os valores da Cidadania e que contribuam para as Metas do Projeto Educativo do Agrupamento.

### **Artigo 10º**

#### **Disposições finais**

1. As eleições são realizadas obrigatoriamente por voto secreto.
2. O mandato dos membros da Associação de Estudantes é anual e cessa com a tomada de posse dos novos membros.
3. Para a resolução de eventuais casos omissos no presente Regulamento Eleitoral aplicar-se-á, subsidiariamente, o disposto no Código do Procedimento Administrativo, naquilo que não se encontre especialmente referido neste Regulamento.
4. O presente Regulamento entra em vigor imediatamente após publicitação nos espaços próprios para o efeito, nomeadamente, a página Web do Agrupamento.

Lanheses, EBS de Arga e Lima, 09 de outubro de 2024

A Comissão Eleitoral Escolar